



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 253/2017
01/03/2017

“Suspende aulas nas escolas e creches municipais e dá outras providências”

LUIZ ANTONIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensas as aulas na Educação Infantil (pré-escola), no Ensino Fundamental de 9 anos, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Recriação no dia 10 de março de 2017 (sexta-feira) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Angatuba.

Artigo 2º - No dia 10 de março de 2017 (sexta-feira) as creches municipais funcionarão normalmente em período integral e as unidades escolares municipais, inclusive o Recriação, abrirão para atendimento à comunidade em horário administrativo.

Artigo 3º - Fica autorizado, no exercício de 2017, o não funcionamento das unidades educacionais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados, na seguinte conformidade:

- a) 16 de junho (sexta-feira): posterior ao dia 15 de junho (Dia de Corpus Christi);
- b) 08 de setembro (sexta-feira): posterior ao dia 07 de setembro (Dia da Independência)

Parágrafo único – As jornadas de trabalho correspondentes aos dias mencionados neste artigo deverão ser compensadas pelos servidores, com acréscimo de 30 (trinta) minutos à respectiva jornada diária, no horário de saída.

Artigo 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar o Calendário Escolar assegurando o cumprimento, em todas as unidades escolares municipais, dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela LDB – Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 5º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

Artigo 6º - Caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 01.03.2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete